LEI Nº 3.810/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

Art. 1º - Fica concedida revisão geral salarial de 10,00%, (dez por cento) aos Servidores do Quadro de Servidores e do Quadro em Extinção, bem como aos cargos em Comissão, todos do Poder Legislativo Municipal, sendo 5,93%, (cinco vírgula noventa e três por cento), referentes à reposição salarial e 4,07%, (quatro vírgula sete por cento), referentes ao aumento real.

Parágrafo Único – A revisão prevista no "caput" do presente artigo, deverá incidir também sobre o Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 1871/2003.

Art. 2º - Fica concedida revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais no índice de 5,93%, (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração